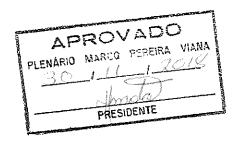


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROJETO DE LEI NO TO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUNA, Prefeito do Município de MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Inciso VI do Artigo 62 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
- **Art. 2º** A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Miravânia/MG junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
- I integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- **IV -** desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

HOROTONIA MARKANINI INDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROJETO DE LEI N°00 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

- V Outras previstas em convênio.
- **Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2018 o valor será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
- **§1º-** As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pela dotação orçamentária nº 05.01.02.04.122.0002.2018 Manutenção Contribuição Associação Microrregional de Município.
- §2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.
- **Art. 4º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.
- **Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Miravânia/MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUNA Prefeito Municipal